CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebi em 13/06/14
Kleide S. Mayer
Diretora do Plenário e Apoio às Sessões

MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
ESTADO DO PARANÁ

ANTEPROJETO DE LEI Nº 69 /2014.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM PÚBLICO

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Cascavel a fazer concessão de direito real de uso, pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, ao Lote nº 1-B, com a área de 5.399,37m² (cinco mil trezentos e noventa e nove metros e trinta e sete centímetros quadrados), oriundo da divisão do Lote nº 1, da Quadra nº 21, do Loteamento São Cristóvão, matrícula nº 40.677, do 3º Serviço de Registro de Imóveis de Cascavel-PR, ao Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Educação, Núcleo Regional da Educação de Cascavel-PR.

Art. 2º. O imóvel descrito no art. 1º desta Lei será utilizado para regularizar o funcionamento do Colégio Estadual São Cristóvão.

Art. 3º O imóvel objeto da presente Concessão de Direito Real de Uso reverterá ao patrimônio público do Município de Cascavel caso a beneficiada com a concessão de uso não cumpra com as finalidades, venha a ser desconstituída ou extinta ou tenha suas atividades encerradas no local do imóvel concedido, ou ainda, utilize a área como garantia ou fiança de qualquer natureza, bem como para outros fins que não o aprovado por esta Lei.

Art. 4º. Para o disposto nesta Lei, as despesas decorrentes do registro e averbação à margem da matrícula do imóvel correrão por conta do Estado do Paraná.

Art. 5º Após a publicação da presente Lei será firmado Termo Administrativo com a regulamentação das demais questões relativas à matéria.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel/PR, 13 de junho de 2014.

Edgar Bueno
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Presidente,
Senhores Vereadores.

Submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal o anexo Anteprojeto de Lei que dispõe sobre a concessão de direito real de uso de imóvel ao Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Educação-Núcleo Regional da Educação de Cascavel-PR.

A referida proposição tem por objetivo atender solicitação do Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Educação - Núcleo Regional da Educação de Cascavel-PR, em que no Processo Administrativo nº 8798/2/2013, requer a concessão de direito real de uso, por prazo mínimo de 25 (vinte e cinco anos), do Lote nº 1-B, com a área de 5.399,37m², oriundo da divisão do Lote nº 1, da Quadra nº 21, do Loteamento São Cristóvão, matrícula nº 40.677, do 3º Serviço de Registro de Imóveis de Cascavel-PR, para regularizar o funcionamento do Colégio Estadual São Cristóvão, implantado no local há vários anos.

O imóvel solicitado pela Entidade Requerente é área de "Utilidade Pública-UP", porém, será utilizado no atendimento das finalidades educacionais da entidade Requerente - funcionamento do Colégio Estadual São Cristóvão - e desta forma, sua destinação se enquadra como sendo um equipamento público de apoio à comunidade para fins de educação, cumprindo com as finalidades preceituadas no art. 14 do Plano Diretor – Lei Complementar nº 28/2006.

Em cumprimento ao disposto no art. 79 da Lei Municipal nº 6.157/2012, o pedido de concessão de uso foi homologado e aprovado pelo Conselho Municipal da Cidade – CONCIDE CASCAVEL, conforme a Resolução nº 03, de 12 de junho de 2014.

Estas, Senhor Presidente, as razões pelas quais submeto ao elevado descortino de Vossas Excelências o anexo Anteprojeto de Lei, acreditando que, se aprovado, estará o Poder Público cumprindo com suas prerrogativas constitucionais.

Respeitosamente,

Edgar Bueno
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Vereador
MÁRCIO JOSÉ PACHECO RAMOS
Presidente da Câmara Municipal
Cascavel-PR

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE CASCAVEL
Av. Brasil nº 2040, Bairro São Cristóvão – CEP 85816-290 – Cascavel/ Pr.
Fone: 45-3333-2802 Fax: 45-3333-2841
www.diaadia.pr.gov.br/nre/cascavel

24

Ofício n.º 89/ADM/NRE

Cascavel, 10 de junho de 2014.

Assunto: Cessão de Uso

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Em atenção a Instrução Normativa Nº 01/2007 – DAE/SEED, datada de 23 de agosto de 2007, a qual orienta quanto à regularização do Termo de Cessão de Uso dos espaços utilizados por Estabelecimentos de Ensino da Rede Estadual em terreno de propriedade municipal, vimos, solicitar de Vossa Excelência a emissão do referido Termo para o Colégio Estadual São Cristóvão, pelo prazo mínimo de 25 (vinte e cinco) anos.

Agradecemos pela atenção e apresentamos votos de estima.

Atenciosamente

Inez Alfete Delavechia,
Assistente Técnico de NRE.
Decreto nº 1174/2011 D.O.E. 27/04/2011

Excelentíssimo Senhor Prefeito:
Edgar Bueno
Prefeito Municipal
Cascavel - Paraná

República Federativa do Brasil
Estado do Paraná
Comarca de Cascavel

REGISTRO DE IMÓVEIS
3º SERVIÇO
Antonio Artur de Souza Sampaio - Registrador

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA	FICHA	RUBRICA
40.677	1	

Protocolo 89.204, de 05 de novembro de 2010. **IMÓVEL. Lote n. 1-B (Utilidade Pública)**, com a área de 5.399,37m² (cinco mil trezentos e noventa e nove metros trinta e sete centímetros quadrados), oriundo da divisão do Lote n. 1, da **Quadra n. 21**, do **Loteamento SÃO CRISTOVÃO**, situado no perímetro urbano deste Município e Comarca, sem benfeitorias, que confronta-se, **ao norte**: com duas linhas, sendo a primeira com 61,50 metros, confronta com o lote n. 1-A, percurso entre os pontos 5 e 6, e a segunda linha com 58,50 metros, confronta com o lote n. 1-A, percurso entre os pontos 3 e 4; **ao leste**: com duas linhas, sendo a primeira com 14,78 metros, confronta com o lote n..1-A, percurso entre os pontos 4 e 5, e a segunda linha com 37,42 metros, confronta com a Rua Apucarana, percurso entre os pontos 3 e 7; **ao sul**: com uma linha de 120,00 metros, confronta com a Rua Guaraniaçu, percurso entre os pontos 7 e 8; e **ao oeste**: com uma linha de 52,20 metros, confronta com a Rua Capanema, percurso entre os pontos 8 e 6. **Proprietário**: **MUNICÍPIO DE CASCAVEL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n. 76.208.867/0001-07, com sede nesta cidade, na Rua Paraná, 5000, Centro. **Registro anterior**: M-40.675 de 11 de novembro de 2010, deste Serviço. Em 11 de novembro de 2010. (FN) O Escrevente, Pedro Arthur Sampaio Neto

3º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CASCAVEL - PARANÁ
Esta cópia confere com o original arquivado nesta Serventia, e foi expedida atendendo solicitação de Órgão Público.
Cascavel, 10 de Abril de 2013
Registrador

Rafael Maestri Morais
Escrevente
Portaria 90/2012

3º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE CASCAVEL - PARANÁ
Antonio Artur de Souza Sampaio
REGISTRADOR
Fone/Fax: (46) 3226-5511 e 3222-8733
Rua Paraná, 2864 - Sala 15 Ed. Itapuã
CEP 85810-010 - CASCAVEL - PR

MATRÍCULA 40.677

ESPELHO DO CADASTRO - ITBI

Cadastro: 1175230000 MUNICIPIO DE CASCAVEL

157	Situação do Cadastro...	1 Ativo
012	Quadra.....	0021
013	Lote.....	001B
008	Loteamento.....	26 SAO CRISTOVAO LOTEAM
005	Condomínio Vertical....	Não informado
006	Condomíno Horizontal...	
007	Complemento Endereço...	
600	Complemento 2.....	ESCOLA MUNICIPAL ADOLIVAL PIAN E ESTADUAL SÃO CR
009	Bloco.....	
010	Apartamento.....	
100	Logradouro.....	142 RUA CAPANEMA
004	Número do Imóvel.....	522
038	Situação Localização...	24 Esq./Mais d Uma 1,1
047	Logradouro 2	GUARANIACU
056	Testada Principal.....	52,20
058	Área Total do Lote.....	5399,37
062	Área Construída Unidade:	1498,83
068	Área Total Construída..	3121,89
033	Ocupação.....	64 Construído
069	N.Pavimentos.....	1
070	Tipo.....	93 Especial
071	Fachada.....	20 Recuada
073	Posição.....	18 Isolada
074	Situação Construção....	17 Frente
075	Estrutura.....	46 Concreto
076	Cobertura.....	26 Cimento Amianto
078	Paredes.....	16 Alvenaria
079	Forro.....	41 Laje
080	Revestimento Externo...	44 Pintura
083	Piso.....	57 Ceramica
089	Estado de Conservação..	23 Bom 0,90
601	Área Preserv.Permanente:	0,00

PROTOCOLO N._____/2014

AVALIAÇÃO DO IMÓVEL para fins de ITBI

Valor do Lote.....: R$ 2.200.000,00

Valor da Benfeitoria: R$ 1.870.000,00

VALOR TOTAL.....: R$ 4.070.000,00

Cascavel, 13 de 06 de 2014.

Otávio Antônio Lorenzi
Téc. Construção Civil

Sergio Roberto M. de Campos
CNAI 9.432 - CRECI F 14682 PR

Emitido por:BRUNA APARECIDA CERQUEIRA LEIT

CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE-CONCIDADE CASCAVEL

RESOLUÇÃO Nº 03 DE 12 DE JUNHO DE 2014

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE APROVAÇÃO E DELIBERAÇÃO REALIZADA NA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 11 DE JUNHO DE 2014

O Conselho Municipal da Cidade- CONCIDADE Cascavel, no uso de suas atribuições, por intermédio de sua Presidente, com fundamento na Lei Municipal nº 6.021/2012 e Lei Complementar Municipal nº 28/2006,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado e deliberado pelo Conselho Municipal de Planejamento – CONCIDADE Cascavel o pedido de Concessão de Uso Real do lote 1B da quadra nº 21 do Loteamento São Cristovão, para o funcionamento do Colégio Estadual São Cristovão, pelo período de 25 anos nos termos da Lei Nº 6.157de novembro de 2013 que regulamenta a aplicação dos Instrumentos da Política Urbana, previsto no Plano Diretor do Município de Cascavel, Lei Complementar Nº 28/2006.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cascavel, 12 de junho de 2014

Marilda Thomé Paviani
Presidente do CONCIDADE CASCAVEL